

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927 DE 22 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº de 2020 - CM

Altera-se o art. 27 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 27. As horas suplementares computadas em decorrência da adoção das medidas previstas nos incisos I e II do caput do art. 26 poderão ser compensadas, no prazo de dezoito meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública, por meio de banco de horas ou remuneradas como hora extra, cabendo a opção ao empregado.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O art. 26 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020 abre a possibilidade de prorrogação da jornada por acordo individual, em estabelecimentos de saúde, mesmo para atividades insalubres e, ainda, a possibilidade de transformar jornadas de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas em jornadas de 12 (doze) horas por 12 (doze) horas, por acordo individual.

Pode, também, adotar escalas de horas suplementares entre a décima terceira e

a vigésima quarta hora do intervalo interjornada, sem que haja penalidade administrativa.

Novamente, prevalece o acordo individual em detrimento do acordo coletivo, o que fragiliza toda a estrutura do direito trabalhista pátrio, que tem por foco a priorização das negociações coletivas.

Ademais, com esta jornada de trabalho mais intensa, ao final do período teremos um trabalhador exaurido física e mentalmente e mais exposto a agente nocivos. E justamente aquele que vem sendo mais exigido neste momento: o profissional de saúde (além de outros que trabalham em estabelecimentos de saúde).

Como forma de compensar minimamente este profissional, propomos a alteração do art. 27 para que ele possa escolher a melhor forma de auferir vantagem a partir deste seu sacrifício em favor de toda a sociedade.

Sala das Comissões,



Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
REDE/AP



SF/20711.65171-78